Fonte: Site Livros na Internet

**Reformas do Poder Judiciário**

Em 2004, a Emenda Constitucional n.º 45 promove a Reforma do Poder Judiciário. Com isso, as competências da Justiça do Trabalho são ampliadas e também são criados o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e a Escola Nacional de Magistratura Trabalhista (ENAMAT).

Desde então, após a ampliação do art.114 da Constituição Federal: “Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: I - as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” Ou seja, a Justiça do Trabalho passa a julgar toda e qualquer ação oriunda do trabalho humano, sem que os conflitos decorrentes de trabalho não-subordinado fiquem à margem de solução ou tutela, já que antes era considerado fora de competência da Justiça Especializada.